

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 133/99

AUTORIZA APRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EMER-  
GENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam prorrogados por 6 (seis) meses os con-  
tratos emergenciais abaixo relacionados:

- a) 21 (vinte e um) Cargos de Professores autori-  
zados pela Lei nº 087/98;
- b) 06 (seis) Cargos de Auxiliar Administrativo,  
autorizados pela Lei nº 020/97;
- c) 03 (três) Cargos de Serventes autorizados pe-  
la Lei nº 013/97;
- d) 08 (oito) Cargos de Serventes autorizados pe-  
la Lei nº 087/98;
- e) 01 (um) Cargos de Enfermeira autorizado pela  
Lei nº 033/97;
- f) 15 (quinze) Cargos de Operários autorizados  
pela Lei nº 066/97;
- g) 01 (um) Cargo de Auxiliar Administrativo au-  
torizado pela Lei nº 102/98.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,  
em 02 de março de 1999.

*Osmar Krause*  
Prefeito em exercício  
OSMAR KRAUSE

Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*João Luiz Borges*  
JOÃO LUIZ BORGES

Sec. Adm. e Finanças